

一、第122/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年	\$ 3,052,307.75
2016年	\$ 7,325,538.60
2017年.....	\$ 1,831,384.65

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目1.012.015.02的撥款支付。

二零一七年五月十日

行政長官 崔世安

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2015	\$ 3 052 307,75
Ano 2016	\$ 7 325 538,60
Ano 2017	\$ 1 831 384,65

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 1.012.015.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 133/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准，並經第15/2007號行政法規《修改及增加道路法例的條文》修改的《公共泊車服務規章》第二十條第五款的規定，作出本批示。

一、自下款所定的起始日起，使用設有泊車收費錶的泊車位及泊車處的收費調整如下：

泊車位及泊車處供停泊的車輛類型	收費種類	准許泊車的 時間上限
重型汽車	(一) 每小時澳門幣\$10.00	2小時
	(二) 每小時澳門幣\$5.00	5小時
輕型汽車	(一) 每小時澳門幣\$10.00	1小時
	(二) 每小時澳門幣\$6.00	2小時
	(三) 每小時澳門幣\$3.00	4小時
重型及輕型摩托車	(一) 每小時澳門幣\$2.00	2小時
	(二) 每小時澳門幣\$1.00	4小時

二、適用上款所指收費的起始日如下：

(一) 大堂區，自2017年6月17日起；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento) e alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2007 (Alterações e aditamentos à legislação rodoviária), o Chefe do Executivo manda:

1. A partir das datas de início estipuladas no número seguinte, as tarifas devidas pela utilização dos lugares e parques de estacionamento providos de parquímetros passam a ser as seguintes:

Tipos de veículos a que os lugares e parques de estacionamento são destinados	Tipos de tarifas	Período máximo de estacionamento permitido
Automóveis pesados	1) 10 patacas por hora	2 horas
	2) 5 patacas por hora	5 horas
Automóveis ligeiros	1) 10 patacas por hora	1 hora
	2) 6 patacas por hora	2 horas
	3) 3 patacas por hora	4 horas
Motociclos e ciclomotores	1) 2 patacas por hora	2 horas
	2) 1 pataca por hora	4 horas

2. As datas de início para a aplicação das tarifas a que se refere o número anterior são:

1) 17 de Junho de 2017, na Freguesia de Sé;

- (二) 望德堂區，自2017年10月7日起；
- (三) 風順堂區，自2017年11月4日起；
- (四) 花王堂區，自2017年12月2日起；
- (五) 花地瑪堂區，自2018年1月6日起；
- (六) 嘉模堂區，自2018年2月3日起；
- (七) 其他區域，自2018年3月3日起。

三、在上款所指的相應起始日前，維持第46/2008號、第364/2009號及第214/2015號行政長官批示所定的收費。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年五月十六日

行政長官 崔世安

第 134/2017 號行政長官批示

鑑於澳門自來水股份有限公司需要進行“沙梨頭海邊街鄰近爹美刁施拿地大馬路換管工程”，並考慮到交通事務局的意思見，為使上述工程能儘快完成、避免長時間在平日實施臨時交通管制措施後增加相關路段的交通負擔，上述工程的部分施工有需要在星期日和公眾假期進行，並延長該工程的平日施工時間至二十二時；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第五條第四款的規定，作出本批示。

一、許可澳門自來水股份有限公司“沙梨頭海邊街鄰近爹美刁施拿地大馬路換管工程”在下列時段進行：

(一) 自本批示公佈日起至二零一七年六月十二日期間星期日及公眾假期八時至二十二時；

(二) 自本批示公佈日起至二零一七年六月十二日期間平日二十時至二十二時。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一七年五月十八日

行政長官 崔世安

- 2) 7 de Outubro de 2017, na Freguesia de São Lázaro;
- 3) 4 de Novembro de 2017, na Freguesia de São Lourenço;
- 4) 2 de Dezembro de 2017, na Freguesia de Santo António;
- 5) 6 de Janeiro de 2018, na Freguesia de Nossa Senhora de Fátima;
- 6) 3 de Fevereiro de 2018, na Freguesia de Nossa Senhora do Carmo;
- 7) 3 de Março de 2018, nas demais zonas.

3. Até à respectiva data de início a que se refere o número anterior, mantêm-se as tarifas estipuladas nos Despachos do Chefe do Executivo n.º 46/2008, n.º 364/2009 e n.º 214/2015.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2017

Atendendo à necessidade de execução da «obra de substituição de tubagem de água no troço da Rua da Ribeira do Patane junto da Avenida de Demétrio Cinatti» por parte da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S. A., e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, para permitir a conclusão, o mais rápido possível, da aludida obra, e para evitar transtornos no trânsito por um longo período de tempo durante os dias úteis da semana e sábados, em resultado da tomada de medidas provisórias de condicionamento do tráfego, torna-se necessário que a execução de uma parte desta obra tenha que ser realizada aos domingos e feriados, e que a execução da obra, nos dias úteis da semana e sábados, se prolongue até às 22h00;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e controlo do ruído ambiental), o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S. A. a executar a «obra de substituição de tubagem de água no troço da Rua da Ribeira do Patane junto da Avenida de Demétrio Cinatti» nos seguintes períodos:

1) Entre as 8 horas e as 22 horas, nos domingos e feriados, a partir do dia da publicação do presente despacho até 12 de Junho de 2017;

2) Entre as 20 horas e as 22 horas, nos restantes dias da semana, a partir do dia da publicação do presente despacho até 12 de Junho de 2017.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

18 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.